

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo nº 83173811
Contrato nº 08/2018
Pregão Nº 014/2018
Lote 01 e 02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0008/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO - JUCEES E A
EMPRESA RPL SEGURANÇA
PRIVADA LTDA.**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, Entidade da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 28.152.080/0001-10, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1915, Bairro Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP: 29.056-933, representado legalmente pelo seu Presidente, Srº. CARLOS ROBERTO RAFAEL, brasileiro, divorciado, Advogado, portadora da CI nº 404409 SSP/ES, CPF nº 480665327-68, residente e domiciliada na cidade de Vitória/ES e a Empresa **RPL SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Rosendo Serapião de Souza Filho, nº 390, Bairro República, Vitória/ES, CEP 29.070-170, inscrita no CNPJ sob o nº 16.697.776/0001-42 neste ato representado pelo Sócio Diretor, Sr. GUSTAV BLEICKER NETO, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da CI nº 910.894 SSP/ES, CPF nº 985.627.037-53, residente e domiciliado em Cariacica/ES, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 08/2018, que tem por objeto a prestação de serviço de guarda e vigilância patrimonial armada e desarmada, para a Sede da JUCEES e Escritório Regional de Cachoeiro de Itapemirim, execução indireta, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 08/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sétima, a contar de **20 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O valor mensal previsto para os serviços objeto do Contrato nº 08/2018, será de **R\$ 22.996,35 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

2.1 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio título (revisão , repactuação , recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da JUCEES.

3.1 As despesas correrão por conta da Atividade de n.º **23.122.0013.2070** e do Elemento de Despesas nº **339037.03**, previstos no orçamento de 2019.

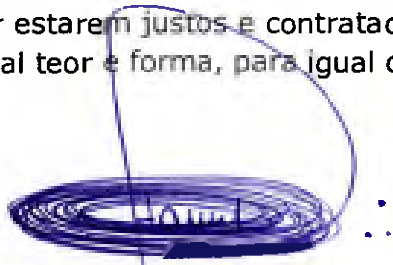
CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4. A garantia contratual prevista na Cláusula Nona do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

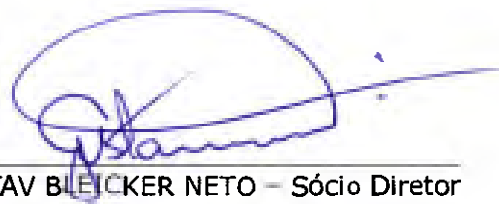
5. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.



CARLOS ROBERTO RAFAEL
Presidente da JUCEES.

Vitória, 24 de setembro de 2019.



GUSTAV BLECKER NETO – Sócio Diretor
RPL SEGURANÇA PRIVADA LTDA.